Gabinete do Vereador Jackson Douglas Santana Ferreira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE ABRIL DE 2019.
Autor: Ver. Jackson Douglas Santana Ferreira

Institui o atendimento preferencial aos doadores de sangue nos estabelecimentos comerciais, bancários, prestação de serviços e serviços similares no Município de Santarém - Pará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições aprovado a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica instituído o atendimento preferencial aos doadores de sangue nos estabelecimentos comerciais, bancários, prestação de serviços e serviços similares na cidade de Santarém.

Parágrafo Único - O atendimento preferencial consiste na prestação de serviços em filas específicas ou em filas comuns com atendimento especial e prioritário.

Art. 2º Os estabelecimentos descritos no art. 1, deverão afixar cartazes ou placas em local visível, informando do direito concedido por esta Lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 3º Considera-se doador, para efeitos desta Lei, aqueles que comprovarem ter feito pelo menos uma doação de sangue nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º Os Bancos de Sangue do Município fornecerão carteira de identificação de doador de sangue.

Art. 5º Os beneficiários desta Lei deverão apresentar a carteira de que trata o Art. 4º, juntamente com a cédula de identidade ou carteira profissional.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Santarém realizará campanha anual de estímulo à doação de sangue.

Art. 7º Aos infratores da presente Lei será aplicada a penalidade de multa no valor de 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único - No caso de reincidência, o valor será devido em dobro.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de abril de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL.

Gabinete do Vereador Jackson Douglas Santana Ferreira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2 Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Está lei tem por objetivo garantir, em qualquer tempo, o atendimento preferencial aos doadores de sangue, ou seja, não terá que aguardar em filas comuns, em estabelecimentos comerciais, bancários, prestação de serviços e serviços similares na cidade de Santarém, mediante a apresentação de uma carteira de atendimento preferencial de doador de sangue.

De outra parte, com a referida lei, tem por objetivo estimular a doação de sangue que é uma causa nobre, que contribui para salvar vidas, uma vez que os estoques de sangue em hospitais e bancos de sangues encontram-se cada vez mais baixo, o que chega até mesmo a impedir as realizações de cirurgias.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de todos os nobres Vereadores desta casa na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de abril de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL.